



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Projeto de Lei nº 007/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 935, de 21 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo em caráter de urgência, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 21 da Lei Municipal nº 935, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Aos servidores do município (ocupantes ou não de cargo em comissão) poderá ser concedida, de forma excepcional e precária e a critério da Administração, gratificação especial de desempenho que podem variar de 10% (dez por cento) até 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo ou do cargo em comissão, visando a compensação por desenvolvimento e execução de tarefas específicas, sendo que os limites para concessão e avaliação do percentual serão regulamentados por portaria do Prefeito, observada, em qualquer caso, a disponibilidade orçamentária específica.

§ 1º - A Gratificação Especial de Desempenho será concedida por ato administrativo próprio, observado o interesse da Administração no desenvolvimento das tarefas designadas, compatíveis com as atribuições do cargo de origem.

§2º Os cargos comissionados que poderão receber a gratificação disciplinada no caput serão os que estiverem em exercício junto ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Secretarias, Diretorias e Coordenações.

§3º A gratificação prevista no *caput* terá natureza indenizatória, não será considerada para efeito previdenciário, nem de cálculo de proventos da inatividade.

§4º O valor do vencimento ou remuneração com o percentual de gratificação não poderá ultrapassar o subsídio do Secretário Municipal, sendo o teto a ser percebido pelo servidor municipal, com exceção dos servidores efetivos, que terão como teto de remuneração, o subsídio do Vice-prefeito.





PREFEITURA DE

BETÂNIARECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 935, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	1.518,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA <i>Nomenclatura extinta pela Lei 665/2014, que passou a ser Auxiliar de Serviços Gerais</i>	20	1.518,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	3.036,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	3.036,00
AGENTE DE SAÚDE <i>Nomenclatura extinta pela Lei 665/2014, que passou a ser Técnico de Enfermagem</i>	03	1.518,00
ASSISTENTE SOCIAL	05	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110	1.518,00
BIOQUÍMICO	02	2.000,00
ENFERMEIRO	15	2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	03	1.518,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
FARMACEUTICO	02	2.000,00
FISIOTERAPEUTA	04	2.500,00
GUARDA MUNICIPAL	35	1.518,00
MECÂNICO	01	2.500,00
MÉDICO ANESTESISTA	01	4.000,00
MÉDICO CIRURGIÃO	01	4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	4.000,00
MÉDICO ODONTÓLOGO	10	2.800,00
MÉDICO PEDIATRA	02	4.000,00
MOTORISTA	25	1.518,00
NUTRICIONISTA	03	1.600,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	2.000,00
PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS 150 H/A	100	*
PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS 200 H/A	45	*
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35	*
PSICÓLOGO	06	1.600,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	1.518,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO <i>Nomenclatura extinta pela Lei 665/2014, que passou a ser Agente Administrativo</i>	10	1.518,00





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	1.518,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	01	1.518,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26	1.518,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	1.518,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	1.518,00
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA	02	1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	1.750,00
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO ESCOLAR	01	1.518,00
TRATORISTA	02	2.000,00
VETERINÁRIO	01	2.240,00

***Remuneração estabelecida na Lei nº 925/2025.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 11 de março de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

ERIVALDO SEVERINO
BEZERRA:030208024
40

Assinado de forma digital por
ERIVALDO SEVERINO
BEZERRA:03020802440
Dados: 2025.03.12 10:51:22 -03'00'

